



O Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, por meio de seu representante legal, Prefeito Francisco Carlos Nogueira Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 001/2018, conforme segue:

- 1 – No Edital 001/2018 e em seus anexos, onde está escrito: “Lei Municipal Complementar n.º 036/2017, de 17/12/2017”, fica alterado para: “Lei Municipal Complementar n.º 036/2018, de 17/07/2018”.
- 2 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 199039 (Motorista Categoria “D”), na coluna que indica Habilitação Mínima, fica alterado o texto: “Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.” para: “Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior”;
- 3 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 199040 (Operador de Máquinas), na coluna que indica Habilitação Mínima, acrescenta-se o seguinte texto: “Curso de qualificação na área”;
- 4 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 105001 (Pedreiro), na coluna que indica Habilitação Mínima, acrescenta-se o seguinte texto: “Curso profissionalizante na área de construção civil”;
- 5 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 105002 (Pintor), na coluna que indica Habilitação Mínima, fica alterado o texto: “Curso profissionalizante em pintura predial ou curso equivalente.” para: “Curso profissionalizante na área”;
- 6 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 205001 (Eletricista), na coluna que indica Habilitação Mínima, fica alterado o texto: “Curso profissionalizante ou curso técnico em eletricidade predial ou equivalente.” para: “Curso profissionalizante na respectiva área”;
- 7 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 302031 (Agente de Vigilância Epidemiológica), na coluna que indica Habilitação Mínima, acrescenta-se o seguinte texto: “Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do art. 7º da Lei n.º 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018”;
- 8 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 302007 (Agente Comunitário de Saúde), na coluna que indica Habilitação Mínima, acrescenta-se o seguinte texto: “Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018”;
- 9 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 304021 (Fiscal de Tributos), na coluna que indica Habilitação Mínima, fica excluído o texto: “Curso profissionalizante na área”;
- 10 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 302010 (Técnico em Enfermagem), na coluna que indica Habilitação Mínima, fica alterado o texto: “Curso Técnico que o habilite para o cargo e registro no Conselho de classe.” para: “Curso técnico em enfermagem e registro no Conselho de Classe”;
- 11 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 304019 (Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática), na coluna que indica Habilitação Mínima, fica alterado o texto: “Curso Técnico que o habilite para o cargo.” para: “Curso técnico em manutenção eletrônica e equipamentos de informática ou superior de áreas afins”;
- 12 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 310002 (Agente De Trânsito Municipal - SMTT), na coluna que indica Habilitação Mínima, altera-se o texto da segunda parte para: “Carteira Nacional de Habilitação – categoria A/B ou superior acrescida da categoria A.”;
- 13 – Na tabela indicada no subitem 2.1, o cargo 401043 (Professor PEB – II (Professor de Educação Básica - Educação Física), na coluna que indica Habilitação Mínima, altera-se a texto para: “Nível superior na modalidade licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.”;
- 14 – Na tabela indicada no subitem 2.1, corrige-se a nomenclatura do cargo de código 402004 para “FISIOTERAPEUTA”;
- 15 – Acrescenta-se o subitem 3.1.2.1.1 com o seguinte texto: “Não haverá isenção da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, por ausência de legislação municipal que autorize tal renúncia de receita, a qual é necessária para o custeio da realização do Concurso Público em questão.”;
- 16 – Modifica a sequência do item 4 e seus subitens, passando a ser a seguinte:

4. DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)

- 4.1. As provas objetivas, de caráter **eliminatório e classificatório**, serão elaboradas de acordo com os programas constantes no ANEXO III, parte integrante deste Edital, e serão compostas por: 60 (sessenta) questões para os cargos de nível básico; 90 (noventa) questões para os cargos de nível médio e técnico; e 120 (cento e vinte) questões para os cargos de nível superior.
- 4.1.1. As provas objetivas serão constituídas de questões compostas por itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados pelo candidato, o qual julgará cada item como **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) e a(s) assertivas(s) a que se referir cada item/questão.
- 4.1.2. Na folha de respostas, para cada item, haverá dois campos de marcação:



- a) O campo designado com o código C, que deverá ser marcado pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e;
- b) O campo designado com o código E, que deverá ser marcado pelo candidato, caso julgue o item **ERRADO**.
- 4.1.2.1. Para obtenção da pontuação na questão, o candidato deverá marcar corretamente apenas um campo correspondente dos dois campos disponíveis na Folha de Resposta para cada questão.
- 4.1.2.2. Não será considerada e, conseqüentemente pontuada, a questão que não tiver marcação ou que ambos os campos disponíveis na Folha de Resposta da questão estiverem marcados.
- 4.1.3. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção das provas objetivas, devendo o candidato fazer suas marcações de acordo com as instruções contidas na mesma e também nos Editais que regulam o presente Concurso Público, sendo de única e inteira responsabilidade do candidato, as marcações em desconformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas, não havendo qualquer hipótese de substituição da Folha de Respostas por fato de responsabilidade do candidato, o qual arcará com os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
- 4.1.3.1. Serão consideradas indevidas as marcações que estiverem em desacordo com os Editais que regulam o presente Certame ou com as instruções contidas no corpo da Folha de Respostas fornecida pela Banca Examinadora, tais como marcação rasurada, marcação insuficiente (campo não preenchido integralmente), não marcação, dupla marcação, marcação emendada ou marcação fora do campo apropriado.
- 4.1.4. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas unicamente por meio de processamento eletrônico, através de equipamentos e/ou softwares apropriados.
- 4.1.4.1. A Folha de Resposta não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, manchada ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico da mesma.
- 4.1.4.2. O candidato é o único responsável pela conferência de seus dados pessoais contidos em seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas, em especial no que se refere ao seu nome, número de sua inscrição, número de seu CPF, número de sua Carteira de Identidade e qualquer outro dado individual contido em seu material de avaliação.
- 4.1.4.3. As marcações na folha de respostas não poderão ser realizadas por pessoa que não seja o próprio candidato, salvo nos casos em que tenha sido deferida a condição de atendimento especial e específico para auxílio no preenchimento e/ou leitura, hipótese em que o candidato será acompanhado por pelo menos dois aplicadores especializados, indicados pela Amiga Pública, cujo procedimento poderá ser gravado em material audiovisual e, confirmada a possibilidade, será acompanhado por representante da Comissão do Concurso Público e/ou outra pessoa indicada pela Administração Pública.

17 – Modificam-se as tabelas dos subitens 4.1.5.1, 4.1.5.2 e 4.1.5.3, passando ter as seguintes apresentações:

4.1.5.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEIS BÁSICO E FUNDAMENTAL:

| 60 QUESTÕES | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |
|--|------------------------------|----------------------------------|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | ---- | 30 questões |
| (CB) - Língua Portuguesa / Matemática | 15 questões | ---- |
| (CB) - Conhecimentos Gerais / Regionais / Atualidades | 15 questões | ---- |
| TOTAL DE QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO | 30 questões | 30 questões |

4.1.5.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO:

| 90 QUESTÕES | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |
|--|------------------------------|----------------------------------|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | ---- | 50 questões |
| (CB) - Língua Portuguesa / Matemática | 20 questões | ---- |
| (CB) - Conhecimentos Gerais / Regionais / Atualidades | 20 questões | ---- |
| TOTAL DE QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO | 40 questões | 50 questões |



4.1.5.3 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR / ESPECIALISTA:

| 120 QUESTÕES | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |
|--|------------------------------|----------------------------------|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | ---- | 70 questões |
| (CB) - Língua Portuguesa | 25 questões | ---- |
| (CB) - Conhecimentos Gerais / Regionais / Atualidades | 25 questões | ---- |
| TOTAL DE QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO | 50 questões | 70 questões |

18 – Modifica-se a tabela apresentada no ANEXO I, passando ter a seguinte apresentação:

1. TABELAS DE TÍTULOS E REGRAS DE PONTUAÇÃO

1.1 - A avaliação de títulos será de caráter classificatório e somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, obedecidas às regras do Edital de convocação para entrega dos Títulos:

| ITEM | TÍTULOS VÁLIDOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | MÁXIMO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|--------------------------|-------------------------|
| 01 | Diploma ou Certificado de curso de Doutorado na área específica ou afim do cargo para o qual esteja concorrendo. 2,5 pontos para cada título apresentado. | 02 | 05,00 |
| 02 | Diploma ou Certificado de curso de Mestrado na área específica ou afim do cargo para o qual esteja concorrendo. 2,0 pontos para cada título apresentado. | 02 | 04,00 |
| 03 | Diploma ou Certificado de curso de especialização, em nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica ou afim do cargo para o qual esteja concorrendo. 1,0 ponto para cada título apresentado. | 03 | 03,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NA PROVA DE TÍTULOS → | | | 12,00 |

2. As pontuações definidas na tabela anterior serão atribuídas atendendo aos seguintes critérios:

- 2.1 - Não serão aceitos **Documentos Probatórios** extraídos de internet, apócrifos e cópias não autenticadas em cartório ou não conferidas com o original por servidor público do Município de Nossa Senhora da Glória, devidamente identificado.
- 2.2 - Os certificados/diplomas de cursos deverão conter, além do título, a indicação do local e data de realização, e ainda sua carga horária, sob pena de serem desconsiderados;
- 2.3 - Os pontos que excederem os valores máximos previstos serão desconsiderados.

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), 13 de agosto de 2018.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito(a) Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO
(Decreto Municipal n.º 534/2017, de 21 de agosto de 2017 - alterado e prorrogado)

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente

MARIA ELENA SANTANA SILVA
Membro

MARIA DO CARMO SOUSA
Membro

RENICÉLIA SILVA FILHO ANDRADE
Membro

ANA APARECIDA DA SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 002/2018 – RETIFICA EDITAL 001/2018

Publicado no Diário Oficial do Município em 22/08/2018
<http://www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br/diarioOficial>

<http://www.amigapublica.com.br>



Página 4

19 – Fica alterado o programa de estudos (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) para o cargo PROFESSOR PEIB – II (Professor de Educação Infantil Básica) / 401038, sendo excluído do mesmo o seguinte texto: “Outros assuntos relacionados à descrição sumária das atribuições para o cargo, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal Complementar n.º 036/2018, de 17/07/2018.”

20 – Fica estabelecido como parte dos programas de estudos (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS), para todos os cargos do Magistério, o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Nossa Senhora da Glória/SE (Lei Complementar 024/2016), alterando-se os itens necessários no Edital 001/2018 e seus anexos.

21 – Fica estabelecido como parte dos programas de estudos (CONHECIMENTOS BÁSICOS), para todos os cargos de Níveis BÁSICO e FUNDAMENTAL, a disciplina de matemática, com o seguinte conteúdo: “Conhecimentos numéricos – operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.”, alterando-se os itens necessários no Edital 001/2018 e seus anexos.

22 – Fica estabelecido como parte dos programas de estudos (CONHECIMENTOS BÁSICOS), para todos os cargos de Nível MÉDIO / TÉCNICO, a disciplina de matemática, com o seguinte conteúdo: “Conhecimentos numéricos – operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem; Conhecimentos de estatística e probabilidade – representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade; Conhecimentos algébricos – gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º grau, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas; Conhecimentos algébricos/geométricos – plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.”, alterando-se os itens necessários no Edital 001/2018 e seus anexos.

23 – Fica alterado o programa de estudos (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) para o cargo Procurador Municipal / 404010, sendo acrescentado ao mesmo o seguinte texto: “Plano de Carreiras dos Profissionais do Magistério de Nossa Senhora da Glória/SE (Lei Complementar 024/2016).”

24 – As demais disposições do Edital 001/2018 e seus anexos permanecem inalteradas.

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), 21 de agosto de 2018.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito(a) Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO
(Decreto Municipal n.º 534/2017, de 21 de agosto de 2017 - alterado e prorrogado)

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente

MARIA ELENA SANTANA SILVA
Membro

MARIA DO CARMO SOUSA
Membro

RENICÉLIA SILVA FILHO ANDRADE
Membro

ANA APARECIDA DA SILVA
Membro